



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano V Nº 352 Semana de 12 a 18 de dezembro de 2008 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.785, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

Atribui denominação de "FAUSTO REGIS BARROS MAIA" a ponte que especifica.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - A ponte, sobre o Rio Jaú, que liga a Rua Floriano Peixoto com a Rua Orozimbo Loureiro, fica denominada "PONTE FAUSTO REGIS BARROS MAIA".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaú,
em 05 de dezembro de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jaú.

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.786, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

Atribui denominação de "CARLOS BATTOCCHIO" a ponte que especifica.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



DECRETA:

Art. 1º - A ponte, sobre o Córrego dos Pires, que liga a Avenida do Café com a Av. Joaquim Ferraz de Camargo, fica denominada "PONTE CARLOS BATTOCCHIO".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaú,
em 05 de dezembro de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jaú.

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.787, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dá denominação a Próprio Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - A Praça Rotatória localizada na confluência das Avenidas João Franceschi com Nenê Galvão - Jardim Alvorada, passa a denominar-se "CARLOS CAMARGO PENTEADO".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaú,
em 05 de dezembro de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jaú.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 5.788, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Dá denominação a Próprio Municipal.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - O Ginásio de Esportes, construído pela Prefeitura Municipal no Distrito de Potunduva, localizado na Rua Alice Apolônio Arroio s/nº, passa a denominar-se "GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PAULO BAGARINI".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 05 de dezembro de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 5.789, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Estabelece horário especial de funcionamento das repartições municipais nos dias que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude das festas de final de ano, determina que o expediente nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2008, assim como, no dia 26 de dezembro de 2008 e 02 de janeiro de 2009, obedecerá a seguinte forma:

- dias 24 e 31 de dezembro/2008: das 8:00 às 12:00 horas; e
- dias 26 de dezembro/2008 e 02 de janeiro/2009: PONTO FACULTATIVO.

Art. 2º - Os Secretários e Diretores de Departamento da Prefeitura e o Superintendente do SAEMJA estabelecerão o esquema de plantão mais adequado às necessidades da Municipalidade, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços, nem privar os munícipes de atendimento de emergência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 09 de dezembro de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 5.790, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Dispõe sobre a programação financeira para o exercício de 2009, o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000, e dos artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 305/2008.

O Prefeito Municipal de Jahu, no uso de suas atribuições legais, especialmente os artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 305/2008, à vista do que consta dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício de 2009 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação, conforme Anexos deste Decreto.

Art. 2º - Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º - Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento respeitadas a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2º - O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos estabelecidos na programação financeira até o dia 20 do mês correspondente.

Art. 3º - Cabe aos órgãos setoriais do Município o cumprimento nos artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 305 de 10 de julho de 2008.

Art. 4º - O pagamento de despesas, inclusive dos Restos a Pagar, discriminadas no Anexo, observado o artigo 2º, fica autorizado até o montante dele constante.



Art. 5º - O Secretário de Economia e Finanças, desde que respeitados os montantes do Anexo deste Decreto, poderá:

I - proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos;

II - proceder ao remanejamento dos limites entre Restos a Pagar e Despesas Orçamentárias; e

III - promover alterações nos cronogramas de pagamento.

Art. 6º - O Secretário de Economia e Finanças poderá, por meio de portaria, ajustar o Anexo deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais abertos no exercício, desde que não comprometa a obtenção das metas fiscais estabelecidas na Lei Complementar nº 305, de 10 de julho de 2008.

Art. 7º - Se verificado que a realização da receita poderá não comportar as metas fiscais estabelecidas na Lei Complementar nº 305 de 10 de julho de 2008, o Secretário de Economia e Finanças deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 8º - Os Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 09 de dezembro de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

**METAS MENSAIS DAS DESPESAS ESTIMADAS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
(ARTIGO 13 - DA LEI C. Nº 305 DE 10 DE JULHO DE 2008)**

EXERCÍCIO DE 2009

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
R\$ 11.485.065,00	R\$ 12.075.340,00	R\$ 11.906.690,00	R\$ 13.508.865,00	R\$ 14.487.035,00	R\$ 12.446.370,00	R\$ 14.605.090,00
AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
R\$ 12.176.530,00	R\$ 13.458.270,00	R\$ 15.566.395,00	R\$ 17.370.950,00	R\$ 19.563.400,00	R\$	R\$ 168.650.000,00

Jahu, 09 de dezembro de 2008

Sidney Francisco Medina Antonio Dias de Jesus João Sanzovo Neto
Contador Secretário de Economia e Finanças Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
METAS BIMESTRAIS DAS RECEITAS ESTIMADAS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
(ARTIGO 14 DA LEI C. nº 305 de 10 DE JULHO DE 2008)**

EXERCÍCIO DE 2009

1.º BIMESTRE	2.º BIMESTRE	3.º BIMESTRE	4.º BIMESTRE	5.º BIMESTRE	6.º BIMESTRE	TOTAL
R\$29.564.345,00	R\$30.323.270,00	R\$26.984.000,00	R\$27.169.515,00	R\$27.439.355,00	R\$27.169.515,00	R\$168.650.000,00

Jahu, 09 de dezembro de 2008

Sidney Francisco Medina Antonio Dias de Jesus João Sanzovo Neto
Contador Secretário de Economia e Finanças Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.791, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dá denominação a Praça Pública.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - A praça pública localizada no quadrilátero das Ruas José de Oliveira Bettini, Armando Poloniato, Abel de Carvalho e Rua Alcídio Ângelo Voltolim, passa a denominar-se "PRAÇA ANA DE OLIVEIRA MATOSO".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 09 de dezembro de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.792, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dá denominação a Praça Rotatória.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;



DECRETA:

Art. 1º - A Praça Rotatória localizada na confluência da Avenida Olga Izar Atalla com as Ruas Waldemar Antonio Andriotti e Elias Bichara Tabbal – Jardim Europa, passa a denominar-se "ODILLA BONZO IZAR".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de dezembro de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.234, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autoriza concessão gratuita de direito real de uso de imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de qualquer destinação de uso público, bem como a Prefeitura Municipal de Jahu autorizada a conceder ao Círculo Trentino di Jahu, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 07.372.432/0001-72, por trinta (30) anos, a título gratuito, o direito real de uso da Gleba de Terras de propriedade do Município, localizado na esquina da Rua Edgard Ferraz com Avenida Fernando de Lúcio, no Jardim Maria Luiza I, nesta cidade, para funcionamento da sede social da entidade, com 2.468,82m², destacado da matrícula sob nº 613 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jahu, que assim se descreve e confronta:

Gleba: "A"

Área: 2.468,82 metros quadrados

Prop.: Prefeitura Municipal de Jahu

"Lote de formato irregular, inicia a descrição no marco 0=PP, cravado na interseção das laterais par Rua Edgard Ferraz com lateral ímpar da Avenida Fernando de Lúcio ; daí, segue pela lateral par da Rua Edgard Ferraz numa extensão de 77,22 metros até o marco nº 01, daí, deflete a esquerda e segue confrontando com terreno pertencente ao SAEMJA (Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu), até o marco nº 02 cravado na lateral ímpar da Avenida Fernando de Lúcio, numa extensão de 68,31 metros; daí, deflete a esquerda e segue pela lateral ímpar da Avenida Fernando de Lucio, numa extensão de 98,18 metros, até o marco nº 0=PP, onde teve início esta descrição."

Art. 2º - Da escritura que se cuidará de lavrar para formalizar o ato, constarão às cláusulas e condições usuais aos ajustes dessa natureza, em especial a responsabilidade da concessionária pela manutenção e conservação do bem objeto da concessão, sem qualquer ônus para a concedente.

Parágrafo único - A cessão autorizada por esta lei destina-se ao funcionamento da sede social e dependências da cessionária e para a expansão e desenvolvimento das suas ações, programas e projetos assistenciais destinados a população necessitada.

Art. 3º - A cessionária obrigará-se-á a dar início à obras das dependências, para as quais é destinada a gleba de terras tratada no artigo 1º, dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da escritura prevista no artigo 2º, prorrogável por 1 (um) ano, e a concluí-las no prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por 1 (um) ano, igualmente contados da data da mesma escritura.

Art. 4º - Findo o prazo estabelecido no Artigo 1º e não havendo interesse em estabelecer nova concessão, o imóvel retornará à posse do Município, não lhe cabendo qualquer obrigação de indenizar as benfeitorias e construções realizadas pela cessionária, que ficarão nele definitivamente incorporadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 09 de dezembro de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.235, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autoriza concessão gratuita de direito real de uso de imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jahu autorizada a conceder à Associação dos Amigos do Jardim Jorge Atalla, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 09.335.520/0001-20, por trinta (30) anos, a título gratuito, o direito real de uso do imóvel de propriedade do Município, localizado na Avenida Dr. Quinzinho nº 1.090, fundos no Jardim Jorge Atalla, nesta cidade, com área de 9.693,92 m² e 920,54 m² de construções, sendo parte da matrícula sob nº 35.247 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jahu, composta de:



- 1 – Cancha de Bocha e Sanitários com 356,55 m²;
- 2 – Quadra poliesportiva com 570,93 m²;
- 3 – Vestiário e Marcenaria com 155,60 m²;
- 4 – Dependências de caseiro, salas esportivas e depósito com 268,96 m²;
- 5 – Guarita com 5,20 m² e
- 6 – Administração e bar com área de 134,23 m².

Art. 2º - Da escritura que se cuidará de lavrar para formalizar o ato, constarão às cláusulas e condições usuais aos ajustes dessa natureza, em especial a responsabilidade da cessionária pela manutenção e conservação do bem objeto da concessão, sem qualquer ônus para a concedente.

Parágrafo único – A cessão autorizada por esta lei destina-se ao funcionamento da sede social e dependências da cessionária e para a expansão e desenvolvimento das suas ações, programas e projetos esportivos destinados aos seus associados e população interessada.

Art. 3º - Findo o prazo estabelecido no artigo 1º e não havendo interesse em estabelecer nova concessão, ou desvirtuado a finalidade objeto da presente lei, o imóvel retornará à posse do Município, não lhe cabendo qualquer obrigação de indenizar as benfeitorias e construções realizadas pela cessionária, que ficarão nele definitivamente incorporadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 09 de dezembro de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.236, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 4.140/2008, que trata da criação do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social do Município de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o item XIV, bem como alterados os itens X e XIII, do Art. 8º, da Lei nº 4.140, de 11 de dezembro de 2007, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - ...

X – 02 (dois) representantes de Associação de Moradores de Bairros do Município de Jahu;

XIII - 02 (dois) representantes de entidades assistenciais que atuem na área ligada à construção de moradias populares de interesse social.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 09 de dezembro de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI 4.237, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre extensão de prazo do Art. 6º, da Lei nº 4.139/2007, que trata da criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo para nomeação dos membros que comporão o Conselho Municipal de Habitação de que trata o Art. 6º, da Lei 4.139/2007, de 11 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, fica estendido em mais 90 dias, a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 09 de dezembro de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.



Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos: Agente Administrativo I; Agente de Controle de Vetores I e Nutricionista I

Edital nº. 01/2008.

Ofício: nº. 79/2008.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para as classes de Agente Administrativo I, Agente de Controle de Vetores I e Nutricionista I a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestarem interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CIC.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação aos candidatos sobre o procedimento a ser observado.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 18/12/2008

Horário: Agente Administrativo I: 8:30 horas; Agente de Controle de Vetores I: 9 horas e Nutricionista I: 9:30 horas

Local: Prefeitura Municipal de Jahu - Secretaria de Administração - Rua Paissandu, 444.

CANDIDATOS HABILITADOS

Agente Administrativo I:

037° - Hélio Cassaro - RG: 18.681.321

038° - Maira Samanta Alves - RG: 43.471.284

Agente de Controle de Vetores I:

019° - Mauro César Tesser - RG: 41.000.448-0

020° - Wellington Wagner de Oliveira - RG: 40.396.790-9

Nutricionista I:

003° - Marília Martins Boaventura - RG: 43.460.432-X

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em 11 de Dezembro 2008.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos: Fiscal de Obras I e Enfermeiro I

Editais nº.01/2008 e 01/2005.

Ofício: nº. 78/2008.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para a classe de Fiscal de Obras I e Enfermeiro I a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestarem interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CIC.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação aos candidatos sobre o procedimento a ser observado.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 11/12/2008

Horário: 11 horas Fiscal de Obras I; 11:30 horas Enfermeiro I

Local: Prefeitura Municipal de Jahu - Secretaria de Administração - Rua Paissandu, 444.

CANDIDATOS HABILITADOS

Fiscal de Obras I:

001° - Carla Maria A Pereira Fuzinelli - RG: 17.742.372

Enfermeiro I:

050° - Carmen Alice de Souza Fraga Silva - RG: 20.558.304

051° - Cristiane de Pontes Ribeiro - RG: 29.411.472-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em 04 de Dezembro 2008.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Convênios com Recursos Municipal - Aditamento 2009

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 001/08 – TA-2008

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jáú - APAE

CNPJ: 50.756.329/0001-55

Objeto: Proteção Social Especial de Média Complexidade (Atendimento a 79 pessoas portadoras de deficiência)

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3.3.9.0.39.00-0953.08.244.2.299

Valor: R\$ 19.917,48 (dezenove mil novecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)

Prazo de Vigência: 01/01/2009 a 31/03/2009.

Data da assinatura: 28 de novembro de 2008.

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio 002/08 – TA-2008

Nome: Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - AMAI

CNPJ: 51.514.420/0001-27

Objeto: Proteção Social Especial de Média Complexidade (Atendimento a 60 pessoas portadoras de deficiência)

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3.3.9.0.39.00-0953.08.244.2.299

Valor: R\$ 15.127,20 (quinze mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos)

Prazo de Vigência: 01/01/2009 a 31/03/2009

Data da assinatura: 28 de novembro de 2008

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 003/08 – TA-2008

Nome: Associação Hospitalar Thereza Perlati de Jáú

CNPJ: 50.756.600/0001-52

Objeto: Proteção Social Especial de Média Complexidade (Atendimento a 38 pessoas portadoras de deficiência)

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3.3.9.0.39.00-0953.08.244.2.299

Valor: R\$ 9.580,56 (nove mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)

Prazo de Vigência: 01/01/2009 a 31/03/2009

Data da assinatura: 28 de novembro de 2008

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 004/08 – TA-2008

Nome: Associação Bem Viver - Abrigo para crianças e adolescentes

CNPJ: 00.769.292/0001-21

Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Atendimento a 15 criança/adolescentes/abrigo)

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3.3.9.0.39.00-0953.08.244.2.299

Valor: R\$ 9.454,50 (nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: 01/01/2009 a 31/03/2009

Data da assinatura: 28 de novembro de 2008

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 005/08 – TA-2008

Nome: Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar

CNPJ: 46.194.213/0001-00

Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Atendimento a 32 crianças/adolescentes/abrigo)

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3.3.9.0.39.00-0953.08.244.2.299

Valor: R\$ 20.169,60 (vinte mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: 01/01/2009 a 31/03/2009

Data da assinatura: 28 de novembro de 2008

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 006/08 – TA -2008

Nome: Fraterno Auxílio Cristão

CNPJ: 50.757.459/0001-02

Objeto: Proteção Social Básica (Atendimento a 30 crianças/adolescentes)

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3.3.9.0.39.00-0952.08.244.2.298

Valor: R\$ 10.084,50 (dez mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: 01/01/2009 a 31/03/2009

Data da assinatura: 28 de novembro de 2008

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 007/08 – TA-2008

Nome: Associação Casa da Criança de Jáú

CNPJ: 50.760.685/0001-42

Objeto: Proteção Social Básica (Atendimento a 150 crianças/adolescentes)

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3.3.9.0.39.00-0952.08.244.2.298

Valor: R\$ 24.606,00 (vinte e quatro mil seiscentos e seis reais)

Prazo de Vigência: 01/01/2009 a 31/03/2009

Data da assinatura: 28 de novembro de 2008

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 008/08 – TA-2008

Nome: Pró- Meninas – Sociedade de Amparo

CNPJ: 57.267.211/0001-48

Objeto: Proteção Social Básica (Atendimento a 50 crianças/adolescentes)

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3.3.9.0.39.00-0952.08.244.2.298

Valor: R\$ 9.454,50 (nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: 01/01/2009 a 31/03/2009

Data da assinatura: 28 de novembro de 2008



Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 009/08 – TA-2008

Nome: DOLLAR FUT SAL

CNPJ: 03.040.291/0001-30

Objeto: Proteção Social Básica (Atendimento a 240 Crianças e Adolescentes)

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3.3.9.0.39.00-0952.08.244.2.298

Valor: R\$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais)

Prazo de Vigência: 01/01/2009 a 31/03/2009

Data da assinatura: 28 de novembro de 2008

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 010/08 – TA-2008

Nome: Associação Jauense de Educação e Assistência – Legião Mirim

CNPJ: 50.760.420/0001-44

Objeto: Proteção Social Básica (Atendimento a 330 adolescentes)

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3.3.9.0.39.00-0952.08.244.2.298

Valor: R\$ 16.632,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais)

Prazo de Vigência: 01/01/2009 a 31/03/2009

Data da assinatura: 28 de novembro de 2008

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 011/08 – TA-2008

Nome: Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Pedro Ometto

CNPJ: 04.355.826/0001-24

Objeto: Proteção Social Básica (Atendimento a 610 adolescentes)

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3.3.9.0.39.00-0952.08.244.2.298

Valor: R\$ 30.744,00 (trinta mil setecentos e quarenta e quatro reais)

Prazo de Vigência: 01/01/2009 a 31/03/2009

Data da assinatura: 28 de novembro de 2008

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 012/08 – TA-2008

Nome: Abrigo São Lourenço

CNPJ: 50.759.091/0001-11

Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Atendimento a 40 idosos)

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3.3.9.0.39.00-0953.08.244.2.299

Valor: R\$ 10.084,80 (dez mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Prazo de Vigência: 01/01/2009 a 31/03/2009

Data da assinatura: 28 de novembro de 2008

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 013/08 – TA-2008

Nome: Vila São Vicente de Paulo de Jauí

CNPJ: 49.902.745/0001-35

Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Atendimento a 50 idosos)

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3.3.9.0.39.00-0953.08.244.2.299

Valor: R\$ 12.606,00 (doze mil seiscentos e seis reais)

Prazo de Vigência: 01/01/2009 a 31/03/2009

Data da assinatura: 28 de novembro de 2008

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 014/08 – TA-2008

Nome: Sociedade Recreativa da Terceira Idade - SORTI

CNPJ: 01.477.059/0001-38

Objeto: Proteção Social Básica (Atendimento a 100 idosos)

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3.3.9.0.39.00-0952.08.244.2.298

Valor: R\$ 4.203,00 (quatro mil duzentos e três reais)

Prazo de Vigência: 01/01/2009 a 31/03/2009

Data da assinatura: 28 de novembro de 2008

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 015/08 – TA-2008

Nome: C.A D A – Casa de Apoio ao Drogado a ao Alcoólatra – CASA DIA

CNPJ: 03.388.703/0001-27

Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Atendimento a 20 dependentes de substâncias psicoativas)

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3.3.9.0.39.00-0953.08.244.2.299

Valor: R\$ 5.042,40 (cinco mil quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Prazo de Vigência: 01/01/2009 a 31/03/2009

Data da assinatura: 28 de novembro de 2008

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 016/08 – TA-2008

Nome: Comunidade Terapêutica Liberdade

CNPJ: 03.134.974/0001-56

Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Atendimento a 30 dependentes de substâncias psicoativas)

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3.3.9.0.39.00-0953.08.244.2.299

Valor: R\$ 7.563,60 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: 01/01/2009 a 31/03/2009

Data da assinatura: 28 de novembro de 2008

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 017/08 – TA-2008

Nome: Associação Recuperação Jovem e Esperança - ARJE

CNPJ: 00.627.849/0001-90

Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Atendimento a 20 dependentes de substâncias psicoativas)

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3.3.9.0.39.00-0953.08.244.2.299

Valor: R\$ 10.084,80 (dez mil oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Prazo de Vigência: 01/01/2009 a 31/03/2009

Data da assinatura: 28 de novembro de 2008



Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 018/08 – TA-2008

Nome: Associação de Instrução Popular e Beneficência – Centro Promocional São José

CNPJ: 50.228.097/0001-58

Objeto: Proteção Social Básica (Atendimento a 300 crianças/adolescentes)

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3.3.9.0.39.00-0952.08.244.2.298

Valor: R\$ 37.818,00 (trinta e sete mil oitocentos e dezoito reais)

Prazo de Vigência: 01/01/2009 a 31/03/2009

Data da assinatura: 28 de novembro de 2008

Maria da Lapa Gusto Morandi,
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Edital SE Nº 011/2008, de 05 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre o processo de remoção de diretor de escola da rede municipal.

O Secretário de Educação de Jahu, tendo em vista a necessidade de estabelecer orientações sobre remoção dos diretores de escola titulares de cargo da rede municipal, expede o presente edital:

1. - Os diretores de escola titulares de cargo, interessados em participar do processo de remoção, deverão inscrever-se para remoção por tempo de serviço e títulos.

2. - A classificação para a remoção por tempo de serviço e títulos obedecerá aos critérios:

2.1 – a apuração do tempo de serviço, data base 30/06/2008, para fins de classificação para o processo de remoção, deverá ser feita observando-se:

1.1.1 como titular de cargo, 0,003 (três milésimos) por dia, até 30 (trinta) pontos;

1.1.2 no Magistério Público Municipal, 0,001 (um milésimo) por dia, até 10 (dez) pontos;

2.2 – a apuração dos títulos, diplomas e certificados, para fins de classificação para o processo de remoção, deverá ser feita observando-se:

1.1.1 Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, específico para o cargo do qual é titular: 08 (oito) pontos;

1.1.2 Certificado de Aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria de Educação de Jahu, no campo de atuação: 1,0 (um) ponto para cada certificado, até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;

1.1.3 Diploma de Mestre, no campo de atuação, relativo às classes a serem atribuídas: 8,0 (oito) pontos;

1.1.4 Diploma de Doutor, no campo de atuação, relativo às classes a serem atribuídas: 12,0 (doze) pontos;

1.1.5 Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento, no campo de atuação, relativo às classes a serem atribuídas, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas: 1º curso=3,0 (três) pontos, 2º curso=2,0 (dois) pontos e o 3º curso=1,0 (um) ponto, até o máximo de 3 (três) certificados;

1.1.6 Certificado de Cursos de Extensão Cultural, no campo de atuação, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com data base em 30/06/2008, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, a cada 180 (cento e oitenta) horas: 1,0 (um) ponto. Até que não sejam completadas as 180 (cento e oitenta) horas não será atribuída pontuação.

2.3 No caso de empate, será considerado:

2.3.1 maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo, no serviço público municipal;

2.2.2 maior idade cronológica do candidato;

2.2.3 maior número de filhos.

3. As inscrições deverão ser realizadas no dia 09 de dezembro de 2008, das 08 às 16 horas, na Secretaria de Educação.

4. A classificação será publicada na Secretaria de Educação, no dia 10 de dezembro de 2008.

5. De 10 a 16 de dezembro 2008: prazo para a interposição de recursos contra a classificação;

6. Até 17 de dezembro de 2008: decisão, pelo Secretário de Educação, dos recursos interpostos e afixação da classificação final.

7. Durante a sessão de escolha de vaga, a título de remoção, será oferecido o cargo vago, a saber:

7.1 1 cargo vago na EMEF Profº Antonio Waldomiro de Oliveira



8. A sessão de escolha de vaga, a título de remoção, será no dia 19 de dezembro 2008, na Secretaria de Educação, às 11 horas.

Secretaria de Educação de Jahu, em 5 de dezembro de 2008.

Durval Antonio Fiorelli
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaú-SP

Processo seletivo: Conselho Tutelar de Jaú
Decreto nº 5.593 de 06 de agosto de 2007.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaú-SP CONVOCA os candidatos habilitados no Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar de Jaú, a comparecerem no local e data abaixo relacionada, a fim de manifestar interesse pela vaga oferecida.
Os candidatos deverão comparecer munidos de RG, CPF e Carteira de Trabalho. O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 18/12/2008
Horário: 8:30 hs
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Paissandu, 690.

CANDIDATOS HABILITADOS

3ª Suplente – Milena Muler Magrini
4ª Suplente – Elcio Fernando Castro Biazotto

Jahu, 11 de dezembro de 2008.

Paula Camargo de Almeida Prado
Presidente do CMDCA de Jahu - SP

Maria da Lapa Gusto Morandi
Secretária de Assistência Social

Seção V Poder Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

CÂMARA MUNICIPAL

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 295,
24 de novembro de 2008.**

Proc. 004/2008.

DISPÕE SOBRE A DECISÃO PLENÁRIA DO PARECER TC-2509/026/2005, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentada no Artigo 30, e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município, e guardando fidelidade à deliberação soberana do Plenário, manifestada no processo nº 004/2008, instaurado pelo Legislativo, promulga o seguinte Decreto Legislativo :

Art. 1º - Em decorrência da decisão plenária, que houve por bem rejeitar o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo exarado no processo TC-2509/026/2005, são APROVADAS as Contas do Poder Executivo, referentes ao exercício financeiro de 2005, nos limites da competência decisória do Poder Legislativo Municipal, que não atinge atos eventualmente pendentes, assim declarados pelo citado Tribunal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
24 de novembro de 2008.**

**RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,
Presidente.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
1º Secretário.**

**JOSÉ MINEIRO DE CAMARGO,
2º Secretário.**

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,
Assessor Administrativo Legislativo III.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Regina Ap. Lonardi

Secretária Municipal de Comunicações

Glaucia Copedê Piovesan - MTB: 29.595

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

